



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 641/95

DE 03 DE JULHO DE 1995

" Dispõe sobre preenchimento de vagas por pessoal concursado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO /
LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

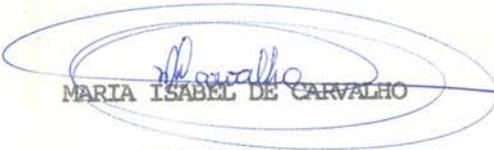
ARTIGO 1º- O número de vagas para serem supridas será confor
me relação em anexo.

- 01- Auxiliar de serviço- até 6 vagas;
- 02- Escrivão- até 08 vagas ;
- 03- Atendente- até 12 vagas;
- 04- Merendeira- até 15 vagas;
- 05- Motorista- até 07 vagas;
- 06- Operador de máquinas- até 03 vagas;
- 07- Secretária- até 03 vagas;
- 08- Coordenador de esportes- até 02 vagas;
- 09- Encarregado- até 02 vagas;
- 10- Conserva- até 25 vagas;
- 11- Pedreiro- até 03 vagas;
- 12- Engenheiro Civil- até 02 vagas;
- 13- Professor de Pré-escola- até 18 vagas;
- 14- Vigia- até 05 vagas;
- 15- Mecânico- até 02 vagas;

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi -
cação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de Julho de 1995


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL